

**AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO
001.14.08.2024-SEMED, DO MUNICÍPIO DE RUSSAS**

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, com sede na Avenida do Líbano, 663, quadra 47, lote 01, em Goiânia/GO, por seus procuradores, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO

face ao **pregão eletrônico 001.14.08.2024-SEMED**, consoante aos motivos de fato e direito a seguir expostos.

1. DA INADEQUAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRAS – SUBSTITUIÇÃO POR CATÁLOGOS

O Edital, no item 9, fixa o prazo exíguo de 5 dias úteis para que a licitante vencedora entregue sua amostra:

9. DAS AMOSTRAS

O licitante provisoriamente declarado vencedor **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS QUE EXIGEM BAGS ACOLCHOADAS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO** (logomarca em anexo) conforme especificação contida neste Termo de Referência. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação, a ser entregue diretamente na sede da Secretaria contratante, no horário de 08h00 às 12h00min.

O prazo é insuficiente e inadequado às práticas e necessidades do

mercado. Não foi considerada toda a logística e trâmites internos necessários para qualquer empresa ao despachar o produto, mormente para aquelas que estão mais distante da sede do Município licitante.

Em cotação realizada para um embarque a ser realizado no dia 09/09, entre a sede da ora impugnante e o ente destinatário, a previsão de entrega é o dia 20/09/2024, ou seja, 9 dias úteis somente para o transporte, sem considerar os outros procedimentos necessários. Veja-se:

Modal: Rodoviário

Data do Embarque: 09/09/2024

ORIGEM

☒ Por CEP de origem: 74681235

☐ Por Município de origem: -- Seleção --

GOIANIA (GYN)

Razão Social: Braspress Transportes Urgentes Ltda
Endereço: R Rua Dos Ypes - Qd R3 - Lote 92 E 63, 0
Bairro: Bernardo Sayao
Cidade: Goiania - GO
CEP: 74681235
Telefone: (62) 40059400
CNPJ: 48.740.351/0012-18
Inscrição Estadual: 103952543
Gerente: Sr. Jorge Bittar
Email: ggym@braspress.com

DESTINO

☒ Por CEP de destino: 62900000

☐ Por Município de destino: -- Seleção --

FORTALEZA (FOR)

Razão Social: Braspress Transportes Urgentes Ltda
Endereço: Rod Rodovia Quarto Anel Viano, 2700
Bairro: Ancuri
Cidade: Fortaleza - CE
CEP: 60874212
Telefone: (85) 34995300
CNPJ: 48.740.351/0020-85
Inscrição Estadual: 66905826
Gerente: Sr. Oniel Isidoro Neto Cavalcante
Email: gfor@braspress.com

Voltar

PREVISÃO DE ENTREGA RODOVIÁRIO: 20/09/2024

Apesar de ser discricionária a fixação de prazo de entrega, a Administração deve observar, obrigatoriamente, os parâmetros do mercado e, também, respeitar a competitividade, estabelecendo período razoável para que o maior número de empresas de localidades distintas participe.

O art. 40, I, da Lei 14.133/2021, delimita que as compras realizadas pelo Poder Público devem estar alinhadas com as condições do setor privado:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Não foram respeitadas as práticas do mercado privado, pois 05 dias úteis para todo o processo de entrega é um prazo exíguo, se consideradas

empresas em outros estados. Só serão beneficiados fornecedores mais próximos.

Empresas distantes, com fornecedores em outras localidades, não estariam aptas a entregar no citado prazo, o que configura violação ao art. 9º, I, “a” da Lei 14.133/2021. **Isso viola a isonomia e a competitividade.**

O TCE-MG reconhece a violação da competitividade, quando se estabelece prazo exíguo de entrega:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O CONTRATO FIRMADO. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES. 1. A EXIGÊNCIA DE PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS RESTRINGE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, POR INVIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DE DENOTAR AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, O QUE LEVA À ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS, SEM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E BÁSICOS DA LICITAÇÃO. [...] (TCE-MG - DEN: 912078, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 20/09/2016, Data de Publicação: 30/06/2017)

O prazo de entrega de amostras é ainda mais restritivo e incoerente, quando se compara com o prazo de entrega da execução contratual, que é de 30 dias corridos:

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

Portanto, há duas condutas possíveis, na seguinte ordem:

- 1) Para imprimir celeridade no processo de contratação e evitar a necessidade de elastecer a entrega das amostras, **requer-se seja**

substituída por entrega de catálogos, pois se trata de instrumentos que podem ter todas suas características descritas documentalmente, dispensando amostras físicas, conforme dispõe Justen Filho¹. Além disso, não se criará despesas às empresas antes da contratação, respeitando-se a Súmula 272 do TCU. O próprio edital justifica a exigências de amostras para confirmar a equivalência do item às especificações, o que pode ser atendido pelo catálogo. Veja-se:

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas.

2) Subsidiariamente, que seja fixado, para as amostras, o mesmo prazo de entrega de 30 dias corridos. Ou, no mínimo, considerando a previsão de entrega já cotada, o que seja retificado a entrega de amostras para 10 dias úteis, o que possibilitará a ampliação dos potenciais fornecedores e contribuirá para a competitividade, evitando descumprimentos contratuais posteriores.

2. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o conhecimento e o recebimento dessa impugnação, com o fim de **substituir a etapa de amostras pela entrega de catálogos. Subsidiariamente, que seja fixado, para as amostras, o mesmo prazo de entrega de 30 dias corridos. Ou, no mínimo, considerando a previsão de entrega já cotada, o que seja retificado a entrega de amostras para 10 dias úteis.**

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas / Marçal Justen Filho. – 2. Ed. – ver., atual. e ampl. – São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 566.

Caso os pedidos não sejam atendidos, apresentada representação ao TCE e MP para aplicação de medidas cabíveis.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Londrina, dia 13 de setembro de 2024.

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Rafael Carvalho Neves dos Santos
OAB/PR nº 66.933

Wellington Garcia
OAB/PR 108.912